



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Institui o RGA – Registro Geral de Animais no município de Mossoró, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mossoró o RGA – Registro Geral de Animais, destinado ao cadastramento de cães e gatos, de propriedade de moradores do município.

Art. 2º - Todos os proprietários de animais citados no artigo anterior terão 180 dias, a contar da data da regulamentação da presente Lei, para, nos moldes do que for devidamente estabelecido em decreto regulamentar, procederem aos registros dos animais sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Ao efetuar o registro do animal, seu proprietário receberá uma placa, que obrigatoriamente será fixada a coleira, e deverá ser utilizada sempre que o cão ou gato estiver em local externo ao seu domicílio.

Art. 4º - O Executivo estabelecerá a taxa de registro do animal, não podendo esta ser superior a dez reais.

Art. 5º - Os animais que nascerem após a regulamentação da presente Lei deverão ser registrados entre os 3 e os 6 meses de vida, devendo, na ocasião, ser apresentado o certificado de vacinação contra a raiva.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias, após sua aprovação e promulgação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
MOSSORÓ-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador – PROS



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

A propriedade responsável de animais domésticos, tais como cães e gatos, é a maneira mais eficaz de se evitar a superpopulação dos mesmos, que, em ocorrendo, coloca em risco a convivência com os seres humanos e da ocorrência de Zoonoses.

No entanto, a legislação vigente não contempla a necessidade de se fazer obrigatoriamente um censo de cães e gatos existentes na cidade, deixando os proprietários destes animais desobrigados, pela legislação sanitária, de vaciná-los ou mesmo mantê-los em condições dignas.

A presente proposta visa instituir no Município o RGA – Registro Geral de Animais, destinado ao cadastro de todos os cães e gatos de propriedade de famílias de Mossoró. A medida além de identificar os animais e relacioná-los com os seus responsáveis possibilitará ao Centro de Controle de Zoonoses e às sociedades de proteção de animais um melhor controle da sua população, inclusive quanto à vacinação e outras providências exigidas nas normas sanitárias e no código de posturas municipal.

A superpopulação de cães e gatos na cidade tem sido uma preocupação de autoridades e das entidades de proteção. A falta de cadastro dos animais dificulta as ações e programas destinados a garantir a perfeita convivência entre os animais e os seres humanos. A identificação de cães e gatos, concretizada por uma placa a ser fixada na coleira que o animal deverá usar obrigatoriamente quando fora de seu domicílio, possibilitará sua vinculação com a família a quem ele pertença.

Considerando ser o assunto de grande interesse público e vir a instituição do RGA a se constituir em valioso instrumento de controle da saúde e da proliferação da população de cães e gatos no Município, chamo a atenção dos senhores vereadores para o assunto, para o qual solicito apoio e aprovação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

MOSSORÓ-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador – PROS